



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará - UECE**  
**Centro de Ciências da Saúde - CCS**

**Programa de Pós-graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde**

**CHAMADA INTERNA 04/2023**

**Estabelece normas e condições para credenciamento de alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde da UECE (PPCCCLIS), nível doutorado, na lista de candidatos que pleiteiam bolsas de fomento à pesquisa concedidas a este programa.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde da UECE (PPCCCLIS), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a disponibilidade de **01 (uma) bolsa CAPES** (Edital 38/2022), nível doutorado, com duração de 36 (trinta e seis meses), não renovável, atendidos os critérios estabelecidos pela **Comissão de Bolsas** para composição da **lista única** de candidatos que pleiteiam bolsas de fomento à pesquisa concedidas a este programa de pós-graduação.

## **1. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

1.1 Com base nas deliberações ocorridas na reunião da Comissão de Bolsas ocorrida no dia 07 de março de 2023, poderão compor a lista e concorrer à concessão de bolsa os alunos regularmente matriculados no PPCCCLIS-UECE que atendam a todos os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Não possuir qualquer vínculo empregatício, cadastro no MEI ou CNPJ.
- b) Não receber benefícios ou quaisquer subsídios dos governos municipais, estaduais ou federal.
- c) Não receber nem estar cadastrado para o recebimento de outra bolsa de qualquer modalidade.
- d) Cumprir com os requisitos para concessão de bolsas estipulados pelas respectivas agências de fomento, mormente CAPES.
- e) Prestar dedicação acadêmica exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (PPCCCLIS) da UECE.

## **2. DO ORDENAMENTO E PERMANÊNCIA NA LISTA**

2.1. A lista de candidatos ao pleito de bolsas de fomento à pesquisa respeitará o seguinte ordenamento prioritário:

- 1º. A anterioridade da turma a que pertence o aluno.
- 2º. A ordem de classificação dos candidatos na seleção regular da qual participou para

Av. Silas Munguba, 1700 - Bairro Itaperi - CEP. 60.714-903.

Fortaleza / CE

[secretaria.ppcclis@uece.br](mailto:secretaria.ppcclis@uece.br)



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará - UECE**  
**Centro de Ciências da Saúde – CCS**

**Programa de Pós-graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde**

ingresso no PPCCLIS-UECE.

2.2. O candidato credenciado será automaticamente removido da lista de concessão de bolsas:

- a) Quando ocorrer a concessão da bolsa por qualquer agência de fomento à pesquisa.
- b) Quando se cumprir o tempo regulamentar de 36 meses (contados da data de indicação) do curso de Doutorado.
- c) Quando deixar de atender a, pelo menos, um dos critérios estabelecidos no item 1.1 desta chamada.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO**

3.1. Os alunos interessados que preencherem os requisitos, listados no item 1.1, devem comparecer à Secretaria do PPCCLIS-UECE, para preencher a ficha de solicitação de inclusão de seu nome na lista.

3.2. Na ficha devem constar: nome completo, CPF, modalidade (Doutorado) e ano de ingresso no PPCCLIS-UECE.

3.3. A convocação para concessão da bolsa será feita pela Secretaria do PPCCLIS-UECE diretamente ao candidato, à medida que as cotas forem disponibilizadas pelas agências de fomento à pesquisa.

3.4. Quando da convocação, a Secretaria do PPCCLIS-UECE solicitará ao candidato o Termo de Compromisso (modelo disponibilizado na Secretaria) preenchido e assinado, ratificando o cumprimento das exigências contidas nesta chamada interna.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O credenciamento do aluno na lista para concessão de bolsas **não garante o recebimento** da mesma, pois a quantidade, valor e vigência da concessão dependem única e exclusivamente das agências de fomento.

4.2. Os critérios estabelecidos nesta chamada interna têm prevalência sobre aqueles previstos pelas agências de fomento.

4.3. Casos omissos não abrangidos por esta chamada serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPCCLIS-UECE.

**FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2023**

Profa. Dra. Vera Lúcia M. de Paula Pessoa  
Coordenadora do PPCCLIS – UECE

Av. Silas Munguba, 1700 - Bairro Itaperi - CEP. 60.714-903.

Fortaleza / CE

[secretaria.ppcclis@uece.br](mailto:secretaria.ppcclis@uece.br)